

REGULAMENTO “Jogo de Tabuleiro - Estoril 1942”

1. A Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP) organiza este passatempo dirigido a todos os telespectadores da RTP e utilizadores do site RTP e da rede social www.instagram.com/rtppt.
2. O passatempo terá início às 12h00 de 13 de abril de 2020 e terminará às 23h59 de 17 de abril de 2020.
3. O passatempo visa a oferta de 1 jogo de tabuleiro, "Estoril 1942 Super Box", aos participantes que sejam seguidores do Instagram da Mebo Games, que respondam corretamente às 5 questões do Quizz sobre a série "A Espia" e sobre o Jogo de Tabuleiro "Estoril 1942 Super Box" a decorrer na Instagram da RTP (uma por dia) e que o comprovem enviando as respostas certas para o e-mail *participa@rtp.pt*. Ganham os 5 primeiros a enviar o e-mail, depois da última questão, com as 5 respostas certas e que sejam seguidores da página www.instagram.com/mebogames.
4. O passatempo será publicado e promovido em www.rtp.pt/extra e no Instagram da RTP (www.instagram.com/rtppt).
5. À data de início do passatempo serão divulgadas no Instagram da RTP todas as indicações.
6. Quando contactados pela RTP, os participantes deverão indicar o seu nome completo, morada e o contacto telefónico para serem posteriormente serem contactados pela Mebo Games, que fará o envio dos jogos.
7. Os vencedores do passatempo serão contemplados com o jogo de tabuleiro "Estoril 1942 Super Box".
8. Os jogos serão entregues no dia e hora combinados através do contacto telefónico efetuado pela Mebo Games.
9. Os vencedores serão divulgados em www.rtp.pt/extra.
10. A cada vencedor só pode ser atribuído um jogo.
11. A RTP não se responsabiliza por qualquer problema informático a que seja alheia, relativamente ao envio das mensagens electrónicas.

12. A RTP reserva-se no direito de não atribuir a totalidade dos prémios disponíveis, caso as participações não estejam de acordo com o solicitado e/ou sejam insuficientes.

13. A RTP e os seus representantes e auxiliares não são responsáveis por quaisquer danos sofridos pelos participantes no passatempo, resultantes da sua participação no mesmo, pela prática de atos ou omissões que àqueles sejam imputáveis apenas a título de culpa leve e levíssima.

14. Não é permitida a participação no presente passatempo:

- a. De qualquer trabalhador ou membro dos órgãos sociais da RTP;
- b. De todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o passatempo;

15. A violação do disposto no ponto anterior determina a anulação da participação.

16. Os nomes dos vencedores do passatempo poderão ser anunciados publicamente pela RTP através dos meios de divulgação que a RTP entenda por necessários, nomeadamente, emissão em antena, Internet e teletexto. A participação neste passatempo implica, para o vencedor, a autorização expressa de que a entidade promotora do passatempo difunda o seu nome e/ou imagem com fins publicitários, sem por isso reclamar alguma compensação durante os 365 dias subsequentes à realização do passatempo.

17. A participação neste passatempo implica a concordância com a totalidade deste regulamento.

18. A RTP reserva-se o direito de alterar estas regras sem aviso prévio, passando as novas a vigorar no ato da sua divulgação.